



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 05067/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 113/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2025
PROCESSO N.º 05067/2025
UASG: 926841

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.750.525/0001-20, por intermédio do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio, devidamente designados por ato do Presidente e Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que ora integra os autos, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA – EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 113/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVAMENTE** aos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte, e/ou as Cooperativas que se enquadrem no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, que se encontrem aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos:

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por ITEM, conforme Tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A forma de fornecimento será PARCELADA.

3. DA BASE LEGAL:

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Decretos Estaduais nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022, Decreto Estadual 35.357, de 17 de março de 2023 e 35.323 de 24 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro de 2004 e Regulamento do Poder Legislativo - Ato Normativo nº 327/2023/ALECE, de 31 de março de 2023, e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. O objeto da licitação é o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DAS CÉLULAS CLÍNICA MÉDICA E ENFERMAGEM INTEGRANTES DO DSAS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ (ALECE)”**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO:

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.al.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro/agente de contratação João Tomaz Martins de Queiroz, telefone (85) 3277.2956;

5.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3277.2956 e via e-mail: licita@al.ce.gov.br



6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/09/2025;

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/09/2025, às 14h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/09/2025, às 14h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES:

7.1. CENTRAL DE CONTRATAÇÕES/ALECE - Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - Av. Desembargador Moreira n.º 2807- Bairro Dionísio Torres, CEP. 60170-900, Fortaleza, Ceará.

7.2. Horário de expediente da Central de Contratações: das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do instrumento equivalente de contrato, conforme art. 103 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 c/c §4º, art. 7º, do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Contratações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



9.4. Não poderão disputar esta licitação:

9.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.4.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.3. A pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.4.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.4.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.11. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua constituição, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §3º do artigo 101 do Ato Normativo 327/2023.



10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item **10.2**, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@al.ce.gov.br até as 23h59min, com a informação do n.º do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os PRAZOS previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.740,26 (vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e vinte e seis reais)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

12.1. Habilitação jurídica

12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3. Habilitação econômico-financeira

12.3.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

12.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

12.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

12.3.3.1. - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

12.3.3.2. - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

12.3.3.3. - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

12.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura nos termos do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.5. O balanço patrimonial tratado no item 8.2.3.1, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos nos termos do § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.6. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

12.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

12.4. Qualificação Técnica

12.4.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

12.4.2. Comprovar, através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazo compatíveis com a presente contratação; Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais);

12.4.3. Apresentar os catálogos e manuais dos insumos visando à comprovação das especificações solicitadas, quando necessário;



12.4.4. Autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

12.4.5. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada;

12.4.6. Ficará a cargo de a licitante comprovar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

12.4.7. Comprovar o registro dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, tanto dos insumos como também, quando couber, dos equipamentos, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

12.4.7.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

12.4.7.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

12.4.7.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na ANVISA, conforme o caso.

12.4.7.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

12.4.7.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

12.4.9. Atender aos critérios estabelecidos nas Normas da ABNT, quando couber.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

13.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.2. Registro na ANVISA com 11 dígitos conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

13.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de **02(duas)** horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

13.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

13.4. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

13.4.1. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação, salvo prazo diferente estabelecido em Regulamento Interno da entidade promovente da licitação.

13.5. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.



13.5.1. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

13.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no subitem 13.7., não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 13.4.1, para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

13.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

13.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

13.7.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

13.7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.8. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 13.7.1 ao 13.7.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

13.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 05067/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 113/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



14.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

14.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

14.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas)** casas decimais.

14.1.3. Os preços unitários deverão ser expressos em reais (R\$), com até **4 (quatro)** casas decimais.

14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.

14.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

14.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação readequada.

14.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

14.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do instrumento equivalente de contrato.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

15.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



15.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.

15.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

15.7. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15(quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

15.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser informado no sistema, utilizando como referência o valor unitário do item.

15.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

15.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

15.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

15.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

15.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 15.11, possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

MODO DE DISPUTA

15.13. Será adotado o modo de disputa **"aberto e fechado"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15(quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10(dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.13.4. Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem 15.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03(três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 15.13.3.

15.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 05067/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 113/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



15.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

15.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

15.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

15.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.19.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

15.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

15.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

15.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.19.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

15.19.2.2. Empresas brasileiras;

15.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

15.19.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema: **compras.gov.br**, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

15.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do PREÇO máximo definido pela Administração.

15.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



15.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.20.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

15.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, após a negociação realizada, para anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.21.1. Comprovar o registro dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, tanto dos insumos como também, quando couber, dos equipamentos, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

15.21.2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

15.21.3. A proposta de preços deverá conter o número do registro do produto junto à ANVISA, acrescido da marca e/ou laboratório fabricante, para que não restem dúvidas sobre o produto ofertado.

15.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.23. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação complementar ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará.

15.24. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 13.3, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

16. DA FASE DE JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.4, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.



III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

16.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

16.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem **10.2.1**, deste edital.

16.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

16.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

16.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.7.1. Conter vícios insanáveis;

16.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

16.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.6. Cujos medicamentos se encontrem com notificação de queixa técnica junto à ANVISA;

16.7.6.1. Entende-se por queixa técnica, qualquer notificação de suspeita de alteração/irregularidade de um produto/empresa relacionada a aspectos técnicos ou legais e, que, poderá ou não causar dano à saúde individual e coletiva;

16.7.7. Conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

16.7.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

16.7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16.8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

16.8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 05067/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 113/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

16.8.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.8.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.8.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.8.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O instrumento equivalente de contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8.8. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.8.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.9. Do Termo de Comodato:

16.9.1.. Para o Item **38**, que envolve a obrigação de disponibilização de equipamento em Regime de Comodato, será pactuado Termo de Comodato.

16.9.2. O Termo de Comodato vigorará até o término da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) ou enquanto durar o estoque disponível do item para o qual se faça necessário o equipamento em comodato.

16.9.3. A Comodante fica impedida de rescindir unilateralmente, tampouco suspender o uso dos equipamentos disponibilizados em REGIME DE COMODATO, antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços ou enquanto existir estoques do respectivo item para o qual o equipamento em comodato será necessário.

16.9.4. Características mínimas dos Glicosímetros:

- Os aparelhos deverão ser novos;
- Os aparelhos deverão ser compatíveis com as tiras de glicemia, possuir display para visualização do resultado, alimentado por baterias com vida útil de no mínimo 800 testes e esta bateria deve estar inclusa no aparelho;
- O aparelho deverá ser portátil e não deve realizar leituras em tiras já utilizadas ou danificadas;
- Deve possuir memória para armazenamento dos últimos testes e indicador de carga de bateria;
- Deverá possuir detector automático de colocação de amostra sanguínea;
- Desligamento automático após tempo sem uso, evitando o desgaste desnecessário da bateria;
- Sinalização de bateria fraca.



17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 05067/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 113/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



18.1.3. Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou instrumento equivalente, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato licitado ou instrumento equivalente.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou instrumento equivalente.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se



justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou instrumento equivalente, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 11 do Decreto nº 35.323/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III deste edital, pelo valor unitário do item.

20.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

20.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação será julgada pelo pregoeiro, conforme §3º do art. 11 do Decreto nº 35.323/2023.

20.7. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.



20.8. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme anexo III, será assinada pelo titular do órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos licitantes legalmente credenciados e identificados.

20.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

20.10. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficarão disponibilizados, por, no mínimo, a vigência da ata de registro de preços.

20.11. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.12. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará serviços junto aos detentores de preços registrados, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do Ata.

20.13. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgãos e entidades interessados, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina o art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

20.15. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

20.15.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.15.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.

20.15.3. Os órgãos e entidades interessados deverão efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

20.15.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no subitem 20.15.3, será providenciada pelo órgão e entidade interessados até o quinto dia útil após a contratação.

20.15.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o detentor do registro não tenha apresentado o menor preço.

20.16. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos e entidades interessados da Administração Pública, proceder a indicação do licitante detentor do preço registrado, obedecida à ordem de classificação.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 05067/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 113/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

20.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 25 do Decreto n.º 35.323/2023.

20.18. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, observado o constante no art. 23 do Decreto n.º 35.323/2023.

20.19. O Órgão Gestor convocará o detentor do preço registrado para negociar o preço e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

20.19.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata poderá convocar os demais licitantes classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.20. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.21. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços ou da marca ou modelo do item registrado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

20.22. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas nos anexos deste edital.

20.23. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão e entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente de contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato ou instrumento equivalente de contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil. Nesse caso, todas as suas demais páginas deverão ser assinadas/rubricadas da mesma forma, ou seja, via certificação digital.

21.2. Na assinatura, no aceite ou na retirada do instrumento equivalente de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

21.2.1. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar, aceitar ou retirar o contrato, ou instrumento equivalente, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente.

21.5. A forma de pagamento, obrigações, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

21.6. Da Garantia

21.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Contratações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.
- 22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e NÃO será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.
- 22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.
- 22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- ANEXO I** – Termo de Referência e seus Anexos:
- Anexo A – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo B – Mapa de Risco
- Anexo C – Carta de Comprometimento de Troca
- Anexo D – Minuta Termo de Comodato (para o ITEM 38)
- ANEXO II** – Carta Proposta
- ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

Fortaleza/CE, 26 de Agosto de 2025.


OTÁVIO CESAR LIMA DE MELO
DIRETOR
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, com foco na reposição para execução dos atendimentos na Célula de Clínica Médica e na Célula de Enfermagem do Departamento de Saúde e Assistência Social, destinados à reposição de estoque para a realização dos procedimentos do setor, atendendo as necessidades, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde dos pacientes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelada.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR ITEM
1	270992	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSIO, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00
2	267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	30	R\$ 4,96	R\$ 148,80
3	267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,19	R\$ 38,00
4	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
5	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
6	267778	PARACETAMOL, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	30	R\$ 0,20	R\$ 6,00
7	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	20	R\$ 1,43	R\$ 28,60
8	268303	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10,00 ML	10	R\$ 13,99	R\$ 139,90
9	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
10	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
11	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	AMPOLA 10,00 ML	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
12	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	30	R\$ 6,78	R\$ 203,40
13	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500,00 ML	1500	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00



		APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO				
14	270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
15	267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	50	R\$ 2,47	R\$ 123,50
16	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00
17	268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
18	268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
19	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
20	267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	112	R\$ 0,13	R\$ 14,56
21	267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	130	R\$ 0,18	R\$ 23,40
22	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	25	R\$ 10,81	R\$ 270,25
23	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELEIA	BISNAGA 30,00 G	60	R\$ 7,53	R\$ 451,80
24	269842	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:1%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	5	R\$ 8,59	R\$ 42,95
25	299690	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL ACETATO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	10	R\$ 12,87	R\$ 128,70
26	268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00
27	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	50	R\$ 3,33	R\$ 166,50
28	270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	50	R\$6,26	R\$ 313,00
29	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
30	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	60	R\$ 2,95	R\$ 177,00
31	340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	30	R\$ 1,83	R\$ 54,90
32	268848	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	140	R\$ 0,25	R\$ 35,00



33	269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	25	R\$ 2,74	R\$ 68,50
34	464130	DIMENIDRINATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	120	R\$ 1,25	R\$ 150,00
35	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70
36	269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	FRASCO 20,00 ML	15	R\$ 3,46	R\$ 51,90
37	268505	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 8 MG	COMPRIMIDO	120	R\$ 0,67	R\$ 80,40
*38	339565	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA – CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	150	R\$ 60,45	R\$ 9.067,50
OBS: * A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 38, DEVERÁ DEIXAR EM COMODATO 03 (TRES) APARELHOS DE GLICOSÍMETRO						
Total da Contratação						R\$ 23.740,26
(Vinte e três mil setecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos)						

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O(s) produto(s) deverá(ão) possuir data de fabricação, nº de lote, validade igual ou superior a 01 (um) ano, registro, selo ou certificado de qualidade fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. A licitação está dividida em itens separados, consoante justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, e podendo ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

4.2. O valor contratual poderá ser reajustado e será adotado para fins de reajuste a aplicação do índice econômico com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.



5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento desse Poder Legislativo, conforme art. 28 do Ato Normativo da ALECE nº 327/2023, de 31 de março de 2023.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada, em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

- 7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 7.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



7.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

7.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

7.3.3.1. - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

7.3.3.2. - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

7.3.3.3. - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

7.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura nos termos do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. O balanço patrimonial tratado no item 8.2.3.1, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos nos termos do § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

7.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

7.4.2. Comprovar, através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazo compatíveis com a presente contratação; Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais);

7.4.3. Apresentar os catálogos e manuais dos insumos visando à comprovação das especificações solicitadas, quando necessário;

7.4.4. Autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

7.4.5. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada;

7.4.6. Ficará a cargo de a licitante comprovar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

7.4.7. Comprovar o registro dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, tanto dos insumos como também, quando couber, dos equipamentos, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

7.4.7.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.



7.4.7.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

7.4.7.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na ANVISA, conforme o caso.

7.4.7.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

7.4.7.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

7.4.9. Atender aos critérios estabelecidos nas Normas da ABNT, quando couber.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade:

8.1.1. A solução dos impactos ambientais consta anexada ao processo, conforme documento elaborado pela Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental.

8.2. Subcontratação:

8.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3. Garantia da Contratação

8.3.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação, elencada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme Estudo Técnico Preliminar.

8.4. Prazo de Validade:

8.4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) possuir data de fabricação, número do lote, validade igual ou superior a 01 (um) ano, registro, selo ou certificado de qualidade fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.5. Qualificação Específica

8.5.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 22 do Ato Normativo da ALECE nº 327/2023, de 31 de março de 2023.

8.5.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20, ambos da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Responsabilidade pelos Vícios e Danos decorrentes do Objeto

8.6.1. A responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do objeto será de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.7. Do consórcio

8.7.1. A participação de consórcios, independentemente de sua composição, não é permitida, uma vez que o objeto licitado não apresenta características de grande vulto que justifiquem a necessidade de união de esforços entre múltiplas empresas para sua execução.

8.8. Da carta de solidariedade

8.8.1. Não será exigida carta de solidariedade.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Entrega

9.1.1. O objeto deverá ser entregue em parcelas, conforme as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, por e-mail, no seguinte endereço: Av. Desembargador Moreira, 2807, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.170-900, Fortaleza (CE), andar Térreo, sala do Almoxarifado, aos cuidados de Benedita Martins Gouveia, e-mail: benedita.gouveia@al.ce.gov.br, telefone: 3277.2863.

9.1.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 05 (cinco) dias antes do prazo previsto para entrega.



9.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Da Garantia

9.2.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é 30 (trinta) dias, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente, pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas no Ato Normativo da ALECE nº 327/2023, de 31/03/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.1. Consideram-se recebidos os e-mails enviados para os endereços informados na proposta ou contidos nos cadastros de fornecedores ou SICAF, que não sejam devolvidos automaticamente com mensagem de erro.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções administrativas, previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração.

10.10. Fica estabelecido que a servidora Marina Frota Lopes, Orientadora da Célula de Enfermagem, Matrícula nº 024770, será designada gestora do contrato, e as servidoras Thalyta Kelly Araujo Costa Oliveira, Assessora Técnica, Matrícula nº 030337 e a Norma Gonçalves de Souza, Analista Legislativo, Matrícula 001328, serão, respectivamente, designadas fiscais técnico e administrativo.

10.10.1. Fica estabelecido que as servidores Ticiane Costa Pessoa, Membro Executivo, Matrícula nº 023678, e Ana Fábila Salgado de Almeida, Membro Executivo, Matrícula nº 003030, serão, respectivamente, designadas substitutas fiscais técnico e administrativo.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento do Objeto

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

11.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

11.4. Forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme contrato de nº 43/2022, mantido entre essa Instituição financeira e a ALECE.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.5. Antecipação de pagamento

11.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O preço estimado para cada item foi definido, tendo como parâmetro a pesquisa realizada no PAINEL DE PREÇOS (no endereço <https://paineldepocos.planejamento.gov.br>).

12.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.740,26 (vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e vinte seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 2).

13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão pela fonte de recursos deste Poder Legislativo, a definir.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

14.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo;



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 05067/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 113/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



14.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

14.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

14.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste termo;

14.7. Aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

14.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

14.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

14.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

15.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal técnico/administrativo ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitadas;

15.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos



Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

15.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.1.13. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. O contratado declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o contratante em situação de violação de tais regras.

16.1.1. O contratado somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no instrumento equivalente de contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução do fornecimento especificado no certame.

16.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

16.3. O contratado não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.3.1. As partes se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

16.4. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



16.4.1. O contratado não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.4.2. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

16.4.3. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.5. Os contratos, convênios ou instrumento equivalente de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

16.6. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, QUANDO O CONTRATANTE FOR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.2, 17.1.3 e 16.1.4, deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 deste instrumento, bem como nos subitens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



17.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

17.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos ou instrumento equivalente que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 05067/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 113/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO B – MAPA DE RISCOS

ANEXO C – CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA

ANEXO D – TERMO DE COMODATO (PARA O ITEM 38)



ANEXO (A): ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Célula de Clínica Médica e a Célula de Enfermagem do Departamento de Saúde e Assistência Social (DSAS) da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) propõem a aquisição de medicamentos, conforme especificado no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o objetivo de repor o estoque necessário para a manutenção regular dos atendimentos prestados. Considerando a natureza contínua dos serviços, é imprescindível garantir a disponibilidade de um estoque mínimo desses insumos, de modo a assegurar a adequada assistência à saúde dos pacientes.

A presente proposta fundamenta-se em estudos preliminares voltados à comprovação da viabilidade técnica e econômica da aquisição pretendida. Tais estudos visam atender à demanda da Administração quanto à continuidade do fornecimento de medicamentos essenciais, além de subsidiar a elaboração do respectivo Termo de Referência, caso a solução se revele adequada.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025 da Célula de Enfermagem do Departamento de Saúde e Assistência Social DSAS/Alece, conforme DFD n.º 676/2025 anexo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. A solução dos impactos ambientais consta anexada ao processo, conforme documento elaborado pela Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental.

3.2. Subcontratação

3.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Garantia da Contratação

3.3.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação, elencada nos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Prazo de Validade

3.4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) possuir data de fabricação, número do lote, validade igual ou superior a 01 (um) ano, registro, selo ou certificado de qualidade fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

3.5. Qualificação Específica

3.5.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 22 do Ato Normativo da ALECE n.º 327/2023, de 31 de março de 2023.

3.5.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6.º c/c o art. 20, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

3.6. Qualificação Técnica

3.6.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

3.6.2. Comprovar, através de atestados de capacidade técnicas fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazo compatíveis com a presente contratação; Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais);



- 3.6.3. Comprovar o registro dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, tanto dos insumos como também, quando couber, dos equipamentos;
- 3.6.4. Apresentar os catálogos e manuais dos insumos visando à comprovação das especificações solicitadas, quando necessário;
- 3.6.5. Autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;
- 3.6.6. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada;
- 3.6.7. Ficará a cargo de a licitante comprovar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- 3.6.8. Comprovar o registro dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, tanto dos insumos como também, quando couber, dos equipamentos, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;
- 3.6.8.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- 3.6.8.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- 3.6.8.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na ANVISA, conforme o caso.
- 3.6.8.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 3.6.8.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise;
- 3.6.8.6. Atender aos critérios estabelecidos nas Normas da ABNT, quando couber.
- 3.7. Responsabilidade pelos Vícios e Danos decorrentes do Objeto
- 3.7.1. A responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do objeto será de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.8. Do consórcio

3.8.1. A participação de consórcios, independentemente de sua composição, não é permitida, uma vez que o objeto licitado não apresenta características de grande vulto que justifiquem a necessidade de união de esforços entre múltiplas empresas para sua execução.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Poder legislativo no que se refere aos itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pela Célula de Enfermagem do Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS.

A projeção de 2025 dos N.ºs de Atendimentos e N.ºs de Procedimentos teve como base os exercícios de 2023 e 2024, conforme tabela abaixo:

Célula de Enfermagem	2023	2024	% acréscimo 2023 x 2024	Previsão 2025	% acréscimo 2024 x 2025
Nº de Atendimentos	26.410	14.374	- 45,57%	17.249	20%
Nº de Procedimentos	79.592	58.969	-25,91%	76.660	30%

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 05067/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 113/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A não realização desta Aquisição/Contratação comprometerá o atendimento adequado das demandas do Poder Legislativo, no tocante aos itens especificados, gerando prejuízos relevantes às atividades desenvolvidas pela Célula de Enfermagem do Departamento de Saúde e Assistência Social (DSAS) da Alece.

Considera-se, ainda, que a licitação será, provavelmente, estruturada com fornecimento parcelado, modalidade que se mostra adequada às necessidades do setor. Nessa hipótese, os quantitativos poderão apresentar certa variabilidade, embora sejam determináveis por meio das autorizações de fornecimento emitidas periodicamente, o que justifica a estimativa apresentada.

Adicionalmente, conforme estudos realizados em âmbito nacional, o mercado demonstra capacidade para atender à demanda nas condições propostas — fornecimento parcelado e por item — afastando, assim, eventuais alegações de comprometimento à competitividade do certame.

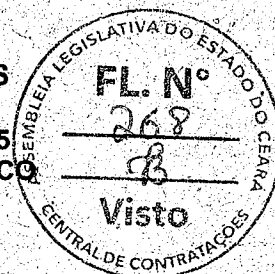
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado como escopo de definir o tipo de solução a contratar na Administração Pública, observou-se que na oferta do mercado, os tipos de soluções encontradas para a demanda solicitada foram:

Solução 1	Vantagens	Desvantagens
Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços	✓ Redução de Custos Administrativos – Elimina a necessidade de múltiplas licitações, reduzindo burocracia e tempo de aquisição. – Economia de escala devido à compra centralizada. ✓ Preços Estáveis e Pré-Negociados – Preços fixados por um período garantem estabilidade financeira e previsibilidade orçamentária. – Evita variações abruptas de preço, especialmente em medicamentos de alto consumo (ex.: dipirona, paracetamol, soro fisiológico). ✓ Agilidade na Aquisição – Permite compras rápidas em situações de urgência. ✓ Padronização de Qualidade – Garante que os medicamentos adquiridos atendam a especificações técnicas predefinidas, evitando variações na qualidade. ✓ Estoque Dinâmico – Ideal para medicamentos de uso contínuo (ex.: omeprazol, captopril) e insumos hospitalares (soros, soluções injetáveis). ✓ Controle eficiente do orçamento – A padronização dos preços permite uma melhor gestão financeira e previsibilidade de	✓ Risco de Desabastecimento – Se o fornecedor registrado não cumprir o contrato, pode haver falta de medicamentos essenciais. ✓ Dificuldade em Atualizar Preços – Em caso de inflação ou aumento de custos, os preços registrados podem se tornar inviáveis para os fornecedores. ✓ Dependência dos fornecedores vencedores – Se apenas um ou dois fornecedores participarem do SRP, há risco de monopólio e falta de competitividade. ✓ Estoque Mal Dimensionado – Se a demanda for subestimada, pode faltar produto; se superestimada, pode haver desperdício (especialmente em medicamentos com prazo de validade curto, como soluções injetáveis). ✓ Tempo inicial para licitação – A fase inicial da licitação pode ser demorada, o que pode não ser ideal para demandas urgentes.



	custos. ✓ Maior transparência – Todo o processo é precedido de licitação, garantindo maior controle e evitando questionamentos de órgãos de fiscalização.	
Solução 2	Vantagens	Desvantagens
Dispensa de Licitação	✓ Agilidade na Compra – Medicamentos de urgência podem ser adquiridos imediatamente, sem burocracia. – Evita atrasos em situações críticas (ex.: falta de soro fisiológico em hospitais). ✓ Redução de Custos Processuais – Dispensa gastos com edital, publicação e análise de propostas, sendo viável para compras pequenas e pontuais. ✓ Facilidade para Medicamentos Específicos ou de Fornecedor Único – Alguns medicamentos têm poucos fornecedores no mercado, justificando a inexigibilidade de licitação. – Medicamentos com apresentação exclusiva podem ser comprados diretamente. ✓ Flexibilidade na escolha dos fornecedores – Permite a seleção direta do fornecedor. ✓ Evita Desperdício em Casos de Validade Curta – Soluções injetáveis (ex.: glicose 50%, bicarbonato de sódio) têm prazo limitado; a compra direta permite adquirir apenas o necessário. ✓ Menor carga burocrática – O processo é mais simples e rápido, evitando os trâmites de um procedimento licitatório tradicional. ✓ Adequação às demandas específicas – Pode ser mais fácil obter produtos que atendam a requisitos técnicos específicos. ✓ Adequação ao valor – O valor estimado da compra condiz com valor permitido pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que, ao atualizar o Art. 75,	✓ Risco de Superfaturamento – Sem competição, os preços podem ser mais altos que em licitações. ✓ Falta de Transparência – Processos sem licitação são mais suscetíveis a favoritismo e irregularidades. ✓ Dificuldade de Controle – Se usado em excesso, pode levar a compras desorganizadas, sem padronização. ✓ Estoque Desbalanceado – Compras pontuais podem gerar falta ou excesso de medicamentos. ✓ Judicialização – Se não houver justificativa clara, a dispensa pode ser questionada judicialmente, atrasando a entrega. ✓ Falta de economia de escala – A compra isolada pode não aproveitar descontos oferecidos para compras de grande volume.



	inciso II, permite contratação por dispensa até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).	
--	--	--

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I - O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

III - A aquisição de material de consumo de uso diário para as Células de Acupuntura, Análises Clínicas, Assistência Social, Clínica Médica, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional do Departamento de Saúde e Assistência Social - DSAS/ALECE, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

IV - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da presente contratação é de **R\$ 23.740,26** (vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), sendo este utilizado como base de cálculo as quantidades estimadas para a presente contratação e pesquisa de preços, junto ao portal de preços do Governo Federal e fornecedores, seguindo com a análise crítica dos preços encontrados.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR ITEM
1	270992	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00
2	267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	30	R\$ 4,96 *	R\$ 148,80
3	267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,19	R\$ 38,00
4	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
5	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
		PARACETAMOL, DOSAGEM	COMPRIMIDO			



6	267778	COMPRIMIDO:500 MG		30	R\$ 0,20	R\$ 6,00
7	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	20	R\$ 1,43	R\$ 28,60
8	268303	SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10,00 ML	10	R\$ 13,99	R\$ 139,90
9	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
10	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
11	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	AMPOLA 10,00 ML	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
12	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	30	R\$ 6,78	R\$ 203,40
13	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	1500	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00
14	270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
15	267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	50	R\$ 2,47	R\$ 123,50
16	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00
17	268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
18	268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
19	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
20	267712	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	112	R\$ 0,13	R\$ 14,56
21	267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	130	R\$ 0,18	R\$ 23,40
22	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	25	R\$ 10,81	R\$ 270,25
23	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELEIA	BISNAGA 30,00 G	60	R\$ 7,53	R\$ 451,80
24	269842	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:1%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	5	R\$ 8,59	R\$ 42,95
25	299690	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL ACETATO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10	R\$ 12,87	R\$ 128,70
26	268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00
		FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL	AMPOLA 2,00	50		



27	271950	CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ML		R\$ 3,33	R\$ 166,50
28	270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	50	R\$ 6,26	R\$ 313,00
29	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
30	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	60	R\$ 2,95	R\$ 177,00
31	340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	30	R\$ 1,83	R\$ 54,90
32	268848	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	140	R\$ 0,25	R\$ 35,00
33	269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	25	R\$ 2,74	R\$ 68,50
34	464130	DIMENIDRINATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	120	R\$ 1,25	R\$ 150,00
35	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70
36	269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	FRASCO 20,00 ML	15	R\$ 3,46	R\$ 51,90
37	268505	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 8 MG	COMPRIMIDO	120	R\$ 0,67	R\$ 80,40
38	339565	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA – CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	150	R\$ 60,45	R\$ 9.067,50
OBS: * A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 38, DEVERÁ DEIXAR EM COMODATO 03 (TRES) APARELHOS DE GLICOSÍMETRO						
Total da Contratação						R\$ 23.740,26
(Vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e vinte seis centavos).						

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Célula de Enfermagem, entende-se que a modalidade mais adequada para a contratação é aquela prevista na Solução 1, consistente na aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços.

Ressalta-se que a análise das alternativas disponíveis foi realizada considerando-se criteriosamente os encargos, vantagens e desvantagens inerentes a cada uma delas, bem como os dispositivos legais aplicáveis. A opção escolhida atende plenamente às exigências normativas, configurando-se como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Alece, haja vista que possibilita a aquisição dos materiais de acordo com a demanda efetiva da unidade requisitante, evitando, assim, desperdícios e promovendo maior racionalização e eficiência na gestão dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 05067/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 113/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

O objeto é divisível, razão pela qual foi relacionado em vários itens para a realização do certame. Assim, em decorrência da diversidade de itens, o parcelamento é técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala.

Os itens do presente estudo não deverão ser agrupados em razão de nem todos os fornecedores disporem de todos os itens, o que pode prejudicar a aquisição.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

O objeto é divisível, razão pela qual foi relacionado em vários itens para a realização do certame. Assim, em decorrência da diversidade de itens, o parcelamento é técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala.

Os itens do presente estudo não deverão ser agrupados em razão de nem todos os fornecedores disporem de todos os itens, o que pode prejudicar a aquisição.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental no ambiente institucional.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

- a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

12.2. Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde

A Assembleia Legislativa do Ceará possui um plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGR2022041684), bem como contrato com a empresa Braslimp (nº 170/2023 – Contrato 08/2024) para realizar a coleta e a destinação adequada dos resíduos hospitalares gerados no Departamento de Saúde e Serviço Social.

12.3. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará dispõe da 'Coleta Seletiva Solidária'.

Após o uso, as embalagens recicláveis vazias e os materiais recicláveis deverão ser coletados por meio do Sistema de Gerenciamento Virtual de Coletas "SGVC" disponibilizado no Site da Alece ou na Sessão "Reciclável" das lixeiras localizadas nas áreas comuns. O material será armazenado na



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 05067/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 113/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



Sala de Reciclagem é destinado as Cooperativas de Catadores de Materiais recicláveis parcerias da Alece, "Coleta Seletiva Solidária" atende ao Decreto Estadual nº 32.981/2019.

12.4. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará dispõe da Política de Logística Sustentável, instituída no Ato Normativo nº 348/2024.

A Política estabelece princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes que possibilitam estabelecer práticas de sustentabilidade na Administração Pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7, "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO", se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Para tanto, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 e Ato Normativo 327, de 31 de março de 2023.



ANEXO (B) - MAPA DE RISCOS.

Processo nº	
Objeto	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, com foco na reposição para execução dos atendimentos na Célula de Clínica Médica e Célula de Enfermagem do Departamento de Saúde e Assistência Social, destinados à reposição de estoque para a realização dos procedimentos do setor, atendendo as necessidades, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde dos pacientes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
Risco 1: Especificação técnica insuficiente.	
Causa: Planejamento deficiente.	
Dano/Consequência: Comprometimento parcial ou total da finalidade da aquisição.	
Referente à Matriz de Risco	
Probabilidade:	() Muito baixo (X) Baixo () Médio () Alto () Muito Alto
Impacto:	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito Alto
Classificação:	() Risco Baixo () Risco Médio (X) Risco Alto () Risco Extremo
Ação Preventiva	
Responsável	
1. Consultar aquisições similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar- ETP.	Requisitante(s) Técnico e Equipe de planejamento da contratação.
2. Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de planejamento da contratação.
Ação de Contingência	
Responsável	
1. Corrigir a especificação técnica.	Requisitante(s) Técnico.

Risco 2: Pesquisa de Mercado com problemas.	
Causa: Falta de conhecimento da legislação que trata da pesquisa de mercado.	
Dano/Consequência: Preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a aquisição.	
Referente à Matriz de Risco	
Probabilidade:	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito Alto
Impacto:	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito Alto
Classificação:	() Risco Baixo () Risco Médio (X) Risco Alto () Risco Extremo
Ação Preventiva	
Responsável	
1. Efetuar levantamento de aquisições similares realizadas por outros órgãos, consultar sítios na Internet, Portal Nacional de Contratações, Atas de Registro de Preços de outros órgãos, de modo a buscar o maior número possível de fontes de pesquisa.	Requisitante(s) Técnico e Equipe de planejamento da contratação.
Ação de Contingência	
Responsável	
1. Capacitar os servidores envolvidos.	Coordenadoria de Qualificação de Servidores vinculada a Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE.

Risco 3: Questionamentos excessivos ao Edital.	
Causa: Informações insuficientes.	
Dano/Consequência: Atraso do processo licitatório.	
Referente à Matriz de Risco	
Probabilidade:	() 1. Muito baixo () 2. Baixo (X) 3. Médio () 4. Alto () 5. Muito Alto
Impacto:	() 1. Muito baixo () 2. Baixo () 3. Médio (X) 4. Alto () 5. Muito Alto
Classificação:	() Risco Baixo () Risco Médio (X) Risco Alto () Risco Extremo
Ação Preventiva	
Responsável	
1. Elaborar Estudo Técnico Preliminar - ETP robusto.	Requisitante(s) Técnico e Equipe de planejamento da contratação.
2. Maiores informações no Termo de Referência.	Requisitante(s) Técnico e Equipe de planejamento da contratação.
Ação de Contingência	
Responsável	
1. Fornecer informações solicitadas à Central de Contratações.	Equipe de planejamento da contratação.



Risco 4: Licitação Deserta ou Fracassada.	
Causa: Ineficácia na divulgação da licitação.	
Dano/Consequência: Impossibilidade de contratação.	
Referente à Matriz de Risco	
Probabilidade:	() 1. Muito baixo (X) 2. Baixo () 3. Médio () 4. Alto () 5. Muito Alto
Impacto:	() 1. Muito baixo () 2. Baixo () 3. Médio (X) 4. Alto () 5. Muito Alto
Classificação:	() Risco Baixo () Risco Médio (X) Risco Alto () Risco Extremo
Ação Preventiva	Responsável
1. Divulgar amplamente a licitação.	Central de Contratações.
Ação de Contingência	Responsável
1. Republicar o edital.	Central de Contratações.

Risco 5: Recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços – ARP.	
Causa: Variação de preços.	
Dano/Consequência: Atraso na compra.	
Referente à Matriz de Risco	
Probabilidade:	(X) Muito baixo () Baixo () Médio () Alto () Muito Alto
Impacto:	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito Alto
Classificação:	() Risco Baixo (X) Risco Médio () Risco Alto () Risco Extremo
Ação Preventiva	Responsável
1. Não previsível.	Não se aplica.
Ação de Contingência	Responsável
1. Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Central de Contratações.
2. Abrir processo de sanção administrativa.	Equipe de planejamento da contratação.

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços

Risco 1: Variação abrupta de preços durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços.	
Causa: Variação cambial e de demanda (mercado).	
Dano/Consequência: Recusa de cumprimento de cláusulas contratuais.	
Referente à Matriz de Risco	
Probabilidade:	() Muito baixo (X) Baixo () Médio () Alto () Muito Alto
Impacto:	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito Alto
Classificação:	() Risco Baixo () Risco Médio (X) Risco Alto () Risco Extremo
Ação Preventiva	Responsável
1. Não previsível.	Não se aplica.
Ação de Contingência	Responsável
1. Solicitar notificação e abertura de processo administrativo (se necessário) para realizar o Reequilíbrio econômico-financeiro com esteio na teoria da imprevisão ("em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado").	Fiscais e gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços.
2. Encaminhar solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro à Central de Contratações.	Fiscais e gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

Risco 2: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada.	
Causa: Ineficiência na Fiscalização / Gestão do Contrato.	
Dano/Consequência: Não entrega do produto ofertado; Atraso na(s) entrega(s).	
Referente à Matriz de Risco	
Probabilidade:	() Muito baixo (X) Baixo () Médio () Alto () Muito Alto
Impacto:	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito Alto
Classificação:	() Risco Baixo () Risco Médio (X) Risco Alto () Risco Extremo
Ação Preventiva	Responsável
1. Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.	Equipe de planejamento da contratação.
2. Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação de serviços.	Fiscais e gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços.



Ação de Contingência	Responsável
1. Solicitar a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.	Fiscais e gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços.
2. Realizar pagamento conforme material fornecido.	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

Risco 3: Inadimplência Fiscal e Tributária pela Contratada.

Causa: Não recolhimento do imposto (ou tributo) devido.

Dano/Consequência: Atraso na(s) entrega(s); rescisão do contrato.

Referente à Matriz de Risco

Probabilidade:	☐ 1. Muito baixo	☒ 2. Baixo	☐ 3. Médio	☐ 4. Alto	☐ 5. Muito Alto
Impacto:	☐ 1. Muito baixo	☐ 2. Baixo	☒ 3. Médio	☐ 4. Alto	☐ 5. Muito Alto
Classificação:	☐ Risco Baixo	☒ Risco Médio	☐ Risco Alto	☐ Risco Extremo	

Ação Preventiva	Responsável
1. Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada.	Fiscais e gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços.
2. Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada.	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade.
Ação de Contingência	Responsável
1. Suspensão do pagamento até a regularidade fiscal.	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	1	Muito Alto				
	2	Alto				
	3	Médio				
	4	Baixo				
	5	Muito Baixo				
			Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto
			1	2	3	4
			PROBALIDADE			
			5			

Legenda dos Níveis de Risco:	
	Nível de Risco Baixo
	Nível de Risco Médio
	Nível de Risco Alto
	Nível de Risco Extremo



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 05067/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 113/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO (C) – CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A empresa _____ se compromete a realizar o recolhimento e destinação final do medicamento _____, lote _____, com vencimento em ____/____/____, constante na nota fiscal número _____, e repor por outro lote do mesmo produto, em igual quantidade, entendendo que o referido medicamento deverá ter no mínimo 50% do prazo total de validade no momento da entrega.

A notificação para solicitação de troca a ser encaminhada pela ALECE deverá ocorrer em até xx (xxxx) dias após o vencimento do medicamento, estando obrigado esse fornecedor, quando notificado, proceder a substituição no prazo de xx (xxx) dias corridos contados a partir da data da notificação para troca.

Atenciosamente;

Local e data

Assinatura Representante Legal



ANEXO (D) – MINUTA TERMO DE COMODATO

PROCESSO N.º 05067/2025

**TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
(O)A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ E A XXX, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.**

COMODATÁRIA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.750.525/0001-20, situada na Av. Desembargador Moreira, 2807, Bairro Dionísio Torres, CEP. 60170-900 Fortaleza - Ceará, neste ato representada pela sua Diretora Geral a Sra. Sávila Maria de Queiroz Magalhães.

COMODANTE: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____ representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF).

Conforme processo administrativo nº 05067/2025 – data de autuação 25/07/2025, e seus anexos, e em observância às disposições constantes do art.579 do Código Civil Brasileiro, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão SRP nº 113/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Comodato tem como objeto a disponibilização do seguinte bem:

1.1. A empresa vencedora do certame licitatório – Edital 113/2025, deverá fornecer, em REGIME DE COMODATO, ou seja, sem ônus adicional a ALECE – Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 03(três) Unidades de aparelhos GLICOSIMETRO compatíveis com as especificações do Item 38, conforme solicitado pela área técnica demandante, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, do edital, conforme descrição a seguir:

- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5;
- TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE;
- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR;
- APRESENTAÇÃO: TIRA – CAIXA COM 50 UNIDADES.

1.1.1. Características mínimas dos Glicosímetros:

- Os aparelhos deverão ser novos;
- Os aparelhos deverão ser compatíveis com as tiras de glicemia, possuir display para visualização do resultado, alimentado por baterias com vida útil de no mínimo 800 testes e esta bateria deve estar inclusa no aparelho;
- O aparelho deverá ser portátil e não deve realizar leituras em tiras já utilizadas ou danificadas;
- Deve possuir memória para armazenamento dos últimos testes e indicador de carga de bateria;
- Deverá possuir detector automático de colocação de amostra sanguínea;
- Desligamento automático após tempo sem uso, evitando o desgaste desnecessário da bateria;
- Sinalização de bateria fraca.



1.2. Os bens deste Termo de Comodato devem observar as exigências descritas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência deste Termo de Comodato é aquele fixado no Termo de Referência, anexo do Edital, com início na data de..... e encerramento em, ou até o término do estoque de insumos, o que ocorrer primeiro.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste Termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 113/2025 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLAUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento dos bens/objetos são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

4.2. Os recebimentos dos objetos constantes neste Termo estarão condicionados à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor do bem não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, e deste não ocorrerá qualquer pagamento, apenas o material descrito no item 38.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

6.1. São aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante especialmente designado para este fim pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. São aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

9.2. Configuram ainda motivos de rescisão:

9.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação da COMODANTE com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Termo de Referência ou previamente autorizadas pela COMODATÁRIA

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da COMODANTE, desde que prejudique a execução do termo de comodato;

9.2.3. O perecimento dos objetos, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 05067/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 113/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



9.2.4. A caução ou utilização, por parte da COMODANTE, deste Termo de Comodato para qualquer operação financeira;

9.2.5. Os casos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

9.2.6. Eventual rescisão unilateral do Termo de Comodato deverá ser proposta com antecedência mínima de 03 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 05067/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 113/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À:

Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará- ALECE.

Ref.: Edital de Licitação nº 113/2025 – Pregão Eletrônico

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

1.1. Razão Social e nome de fantasia;

1.2. Nº CPF/CNPJ;

1.3. Nº Inscrição Estadual;

1.4. Nº Inscrição Municipal;

1.3. Endereço completo/e-mail/ contato (convencional e celular)

1.4. Dados Bancários (completo);

1.5. Dados do Representante Legal: (qualificação completa: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio);

1.6. Telefone convencional, celular, whatsapp, e-mail.

2. Condições Gerais da Proposta:

a) A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR ITEM
1	270992	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSIO, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	200	R\$	R\$
2	267205	DÍPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	30	R\$	R\$
3	267203	IPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	200	R\$	R\$
4	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	200	R\$	R\$
5	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	10	R\$	R\$
6	267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	COMPRIMIDO	30	R\$	R\$
7	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	20	R\$	R\$
8	268303	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10,00 ML	10	R\$	R\$
9	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	R\$	R\$
10	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	R\$	R\$

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 05067/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 113/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

11	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	AMPOLA 10,00 ML	300	R\$	R\$
12	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	30	R\$	R\$
13	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	1500	R\$	R\$
14	270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	50	R\$	R\$
15	267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	50	R\$	R\$
16	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	100	R\$	R\$
17	268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	R\$	R\$
18	268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	R\$	R\$
19	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	R\$	R\$
20	267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	112	R\$	R\$
21	267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	130	R\$	R\$
22	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	25	R\$	R\$
23	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	60	R\$	R\$
24	269842	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:1%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	5	R\$	R\$
25	299690	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL ACETATO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10	R\$	R\$
26	268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	50	R\$	R\$
27	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	50	R\$	R\$
28	270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50	R\$	R\$



29	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	50	R\$	R\$
30	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	60	R\$	R\$
31	340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	30	R\$	R\$
32	268848	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	140	R\$	R\$
33	269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	25	R\$	R\$
34	464130	DIMENIDRINATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	120	R\$	R\$
35	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	30	R\$	R\$
36	269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	FRASCO 20,00 ML	15	R\$	R\$
37	268505	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:8 MG	COMPRIMIDO	120	R\$	R\$
38	339565	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA – CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	150	R\$	R\$
OBS: A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 38 DEVERÁ DEIXAR EM COMODATO 03 (TRÊS) APARELHOS DE GLICOSIMETRO.						
Valor Total da Contratação						R\$
(por extenso)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

LOCAL/UF, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome e Cargo
Identidade nº/ CPF nº



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º ____/202__
Edital de Licitação n.º **113/2025** – Pregão Eletrônico
Processo n.º **05067/2025**.

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n.º ____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/20____, às fls. _____, do processo n.º _____, que vai assinada pelo titular do(a) _____, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados.

Ficam a seguir registrados os dados da empresa:

EMPRESA: _____

CNPJ/MF N.º _____

Endereço: _____, N.º _____ Bairro: _____ Cidade/Estado: _____/____

Telefone _____

Endereço eletrônico: _____

Representante Legal: _____

CPF/MF N.º _____

RG N.º _____

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
TOTAL:					

A qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DAS CÉLULAS DE CLÍNICA MÉDICA E ENFERMAGEM INTEGRANTES DO DSAS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ (ALECE), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de



Referência do edital de Pregão Eletrônico n.º **113/2025** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n.º **05067/2025**.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico n.º **113/2025**;

II – Ato Normativo n.º 327, de 31 de março de 2023;

III - Nos termos do Decreto Estadual n.º 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

IV - Na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete a este Poder Legislativo o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto n.º 35.323/2023.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata será o Departamento de Administração deste Poder Legislativo;

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela SEPLAG desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para entrega de bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;



II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto nº 35.323/2023.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:



I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III - Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato ou instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de



penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato ou instrumento equivalente.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato ou instrumento equivalente.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Entrega

9.1.1. O objeto deverá ser entregue em parcelas, conforme as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, por e-mail, no seguinte endereço: Av. Desembargador Moreira, 2807, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.170-900, Fortaleza (CE), andar Térreo, sala do Almoxarifado, aos cuidados de Benedita Martins Gouveia, e-mail: Benedita.gouveia@al.ce.gov.br, telefone: 3277.2863.

9.1.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 05 (cinco) dias antes do prazo previsto para entrega.

9.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Da Garantia

9.2.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é 30 (trinta) dias, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 05067/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 113/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento



10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme contrato de nº 43/2022, mantido entre essa Instituição financeira e a ALECE.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento

10.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

11.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do bem contratado e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

11.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a entrega do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

11.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

11.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento equivalente de contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação.

11.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento equivalente de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e deste anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do instrumento equivalente de contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal I; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

12.10. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender os requisitos de sustentabilidade inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.11. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

12.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 05067/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 113/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



12.13. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.14. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual.

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.18. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto.

12.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

12.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

13.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA ou eventuais subcontratados, obrigando-se ela(s) a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

13.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA ou eventuais subcontratados a executar (em) os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

13.4. A CONTRATADA ou eventuais subcontratados obriga(m)-se a garantir(em) a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 05067/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 113/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



13.5. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA ou eventuais subcontratados serão arquivados por esta(s) somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

13.6. O contratado ou eventuais subcontratados deverão promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução contratual.

13.7. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, QUANDO O CONTRATANTE FOR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 deste instrumento, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.



14.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos ou instrumento equivalente que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A gestão contratual da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Maria Frota Lopes, Departamento de Saúde – DSAS, Orientadora da Célula Enfermagem, e-mail:



marina.lopes@al.ce.gov.br, especialmente designado para este fim pela Contratante, doravante denominado Gestor. A gestora substituta: Thalyta Kelly Araújo Costa, assessora técnica DSAS, matrícula, 030337, e-mail: thalyta.oliveira@al.ce.gov.br, designada para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização contratual será acompanhada pela servidora Ticiania Costa Pessoa, matrícula 023678, e Ana Fábila Salgado de Almeida, matrícula 003030, ambas membro executivo, como fiscal substituto, designadas para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais da contratação, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato ou instrumento equivalente.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

Fortaleza/CE, ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Geral
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF N.º _____

CPF N.º _____